



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 863 / 75

Em 19 de novembro de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 818/74 passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o terreno nesta cidade de Salto situado nas confluências das Ruas Antonio Vendramini e Luiz Dias da Silva, medindo 50,00 m. de frente para esta rua, do lado direito de quem olha o terreno mede 40,50 m. para a Rua Antonio Vendramini, do lado esquerdo mede 40,00 m. em confrontações com o remanescente da área, nos fundos mede 47,50 m., também em confrontações com o remanescente da área, perfazendo um total de 1.950,00 m².

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 19 de novembro de 1.975

Josias Costa Pinto

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

na Imprensa Local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete